

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.018.803-1

DATA: 20/05/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 792/2025

APROVADO EM: 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais para o período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.018.803-1

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para o reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 330/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 06/06/2025, a carga horária De: 3.000 horas Para: 3.232 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta, o perfil profissional de conclusão de curso, matriz curricular e a certificação dos estudantes.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR nº 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados somente até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, para o período noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.018.803-1

Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

INserir Logotipo da Instituição de Ensino (opcional)								
NRE: 11 - Foz do Iguaçu			MUNICÍPIO: 830 - Foz do Iguaçu					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00031 - Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Castelo Branco "Ensino Fundamental, Médio e Profissional"								
ENDERECO: Travessa Pernambuco, 62, Bairro Maracanã, Foz do Iguaçu, PR, Cep: 85.852-220								
TELEFONE: (45) 3574-2088								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Manhã/ Tarde	CÓDIGO: 2320		C.H. Total: 3.232 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA		
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	2	67	0	0
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	2
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	1NP
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		FÍSICA	1P	1NP	67	133
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		QUÍMICA	2	66	0	0
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		BIOLOGIA	2	66	2	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		PROJETO DE VIDA	1	33	1	33
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67
CÓDIGO 2320	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	TÉCNICO EM MARKETING		CIDADANIA E CIVISMO ²	1	33	1	33
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	67	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL ³		UNIDADE CURRICULAR	T	P	T + P	T
		FUNDAMENTOS DO MARKETING		FUNDAMENTOS DO MARKETING	2	0	67	0
		TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING		TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING	0	1	33	0
		ANALISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR		ANALISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	0	0	0	1
		RELACÕES INTERPESSOAIS		RELACÕES INTERPESSOAIS	0	0	0	1
		COMUNICAÇÃO DE MARKETING		COMUNICAÇÃO DE MARKETING	0	0	1	67
		TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO		TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO	0	0	2	100
		PLANEJAMENTO DE MARKETING		PLANEJAMENTO DE MARKETING	0	0	1	67
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO		PESQUISA DE MARKETING	0	0	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING	0	0	0	1
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL		SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING	0	0	0	1
				MARKETING DIGITAL	0	0	0	66
				ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING	0	0	0	67
				LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING	0	0	0	2
				E-COMMERCE	0	0	0	1
				MARKETING DE CONTEÚDO	0	0	0	67
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	10	333
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	14	466
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAI/HORAS-RELÓGIO ANUAL ⁴			33	1.100	32	1.066

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colegial Cívico-Militar do Paraná - CCM.

³ Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SED na forma de complementação de carga horária.

⁴ Nas primeiras 15 semanas, anteriormente à primária, a 1ª série, oferecerá o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colegial Cívico-Militar do Paraná - CCM.


Fabiane Nunes
Dirigente
Res. 707/25 D.OE 18/02/25

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.018.803-1

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 29/09/2026, e o Certificado de Conformidade está vigente até 31/03/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nº 03/2022 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C.E. C-M Presidente Castelo Branco - EFMP	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 5009/2021 de 20/10/2021. De: 01/01/2021 a 31/12/2030.	Nº: 7693/2022 de 28/11/2022, Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 03/2022 e nº 03/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.018.803-1

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso técnico.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.